

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, destinada à readequação, modernização e substituição completa da rede elétrica da residência que abriga crianças sob tutela da Casa da Criança., nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAUI.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAUI.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Itens	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, destinada à readequação, modernização e substituição completa da rede elétrica da residência que abriga crianças sob tutela da Casa da Criança. Os serviços a serem executados compreendem, de forma detalhada: • Elaboração, se necessário, de projeto elétrico atualizado, em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Remoção da infraestrutura elétrica existente considerada obsoleta ou inadequada; • Substituição integral da fiação elétrica, quadros de distribuição, disjuntores e demais componentes da instalação; • Redimensionamento da rede elétrica, garantindo capacidade suficiente para atendimento da demanda atual e futura do imóvel; • Implantação de circuitos independentes para cargas específicas, incluindo chuveiros elétricos e aparelhos de ar-condicionado; • Adequação dos sistemas de proteção, incluindo dispositivos contra sobrecarga, curto-circuito e possíveis falhas elétricas; • Organização e identificação dos circuitos elétricos, assegurando maior controle e manutenção;		



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

	• Testes, medições e certificações necessárias para garantir o pleno funcionamento e a segurança da instalação; • Entrega da obra em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas de segurança, eficiência energética e boas práticas de engenharia. A execução dos serviços deverá assegurar condições adequadas para o uso simultâneo de equipamentos de maior consumo energético, como chuveiros elétricos e aparelhos de ar-condicionado, eliminando riscos de sobrecarga, quedas de energia ou interrupções. A contratação visa, ainda, garantir a segurança dos usuários, especialmente das crianças acolhidas, por meio da mitigação de riscos de acidentes elétricos, tais como curtos-circuitos e incêndios, bem como proporcionar melhorias nas condições de habitabilidade, conforto, funcionalidade e dignidade do ambiente institucional.		
--	--	--	--

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **23 de março de 2026 e encerra em 26 de março de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 20 de março de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMAU